

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JOÁS ALMEIDA DE ALCÂNTARA MOURA
MARTA MARIA BARROS PEREIRA DE LIMA
RAYANE GOMES FREITAS

**CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA: REGIMES
TRIBUTÁRIOS**

RECIFE/2023

JOÁS ALMEIDA DE ALCÂNTARA MOURA
MARTA MARIA BARROS PEREIRA DE LIMA
RAYANE GOMES FREITAS

CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA: REGIMES TRIBUTÁRIOS

Artigo apresentado ao Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA,
como requisito parcial para obtenção do título de Bacharelado
em Ciências Contábeis.

Professor Orientador: Bruno Melo Moura

RECIFE/2023

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 2338/ O.

M929c Moura, Joás Almeida de Alcântara.
Contabilidade tributária: regimes tributários/ Joás Almeida de Alcântara
Moura; Marta Maria Barros Pereira de Lima; Rayane Gomes Freitas. -
Recife: O Autor, 2023.
17 p.

Orientador(a): Dr. Bruno Melo Moura.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro Universitário
Brasileiro – UNIBRA. Bacharelado em Ciências Contábeis, 2023.

Inclui Referências.

1. Contabilidade Tributária. 2. Regimes tributários. I. Lima, Marta
Maria Barros Pereira de. II. Freitas, Rayane Gomes. III. Centro
Universitário Brasileiro. - UNIBRA. IV. Título.

CDU: 657

Dedicamos esse trabalho a nossos pais.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Deus e a todos que de alguma forma contribuíram para a conclusão desta etapa em nossas vidas.

Ao nosso orientador pelo auxílio na construção e desenvolvimento deste Trabalho de Conclusão de Curso.

E aos nossos amigos, companheiros e familiares que nos apoiaram em nossa caminhada do início até aqui.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. REFERENCIAL TEÓRICO	8
2.1. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	8
2.2. REGIMES TRIBUTÁRIOS	11
2.2.1. SIMPLES NACIONAL	11
2.2.2. LUCRO REAL.....	12
2.2.3. LUCRO PRESUMIDO.....	12
3. METODOLOGIA.....	13
4. RESULTADOS	14
4.1. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	16
4.2. SIMPLES NACIONAL.....	19
4.3. LUCRO REAL.....	19
4.4. LUCRO PRESUMIDO.....	20
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS	21

CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA: REGIMES TRIBUTÁRIOS

Joás Almeida de Alcântara Moura
Marta Maria Barros Pereira de Lima
Rayane Gomes Freitas
Professor Orientador: Bruno Moura

Resumo: O presente artigo teve como objetivo compreender as discussões acadêmicas acerca da contabilidade tributária e os regimes que compõem o sistema tributário brasileiro, visando o entendimento entre os autores dos artigos selecionados e as suas principais contribuições sobre o tema. A metodologia adotada trata-se da coleta e análise de artigos científicos que apresentem as principais linhas de pensamento, desta forma esse trabalho justificasse diante da necessidade em atualizar e aprofundar o entendimento da temática abordada, como também de destacar tendências entre os pesquisadores da área. Os resultados alcançados levaram a compreensão de como a Contabilidade Tributária desempenha o papel de reduzir a carga tributária dentro das empresas e de como analisar os critérios que os Regimes Tributários adotam para seus enquadramentos, sendo relevantes para averiguar em qual modalidade serão recolhidos uma menor quantidade de tributos, considerando esses fatores podemos concluir que é importante desenvolver sugestões mais amplas visando a especificidade de cada instituição.

Palavras-chave: Contabilidade Tributária. Regimes Tributários.

1. INTRODUÇÃO

Diante do complexo sistema tributário brasileiro as empresas utilizam-se da Contabilidade Tributária como forma de proporcionar resultados positivos, ao relacionar a legislação com as demonstrações contábeis para a realização do apuramento dos impostos a serem recolhidos pelo ente público. Os tributos, por sua vez, têm como característica a geração de passivos para as organizações ao exercerem atividade econômica lícita prevista por lei, desde que ocorra o fato gerador dessa obrigação (Andreas; Sornberger; Casturnino, 2019).

Com o propósito de reduzir a carga tributária das instituições a legislação as proporcionam incentivos fiscais, que lhe são conferidos ao atingirem os critérios estabelecidos pelo ente público. Acerca de tais recursos podemos destacar a isenção e a imunidade tributária, que apesar de semelhantes respectivamente se diferenciam

na incidência do fato gerador do tributo (Souza; Pereira; Guimarães, 2020; Oliveira, 2023b).

O planejamento tributário ou elisão fiscal constitui-se em outro método utilizado pelas organizações visando a redução dos tributos a serem pagos, com base em um conjunto de estratégias praticadas no processo de tomada de decisão em prol da concretização dos seus objetivos almejados. Assim, é válido elencar que o sistema tributário no Brasil se divide em quatro tipos de regimes tributários: o Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido e o Lucro Arbitrado, este último sendo pouco utilizado pelas empresas. Para elas se enquadrarem nesses regimes precisam atender aos critérios estabelecidos pela legislação tendo como base seu faturamento como principal critério de enquadramento (Cisne; Cisne; Cisne, 2021; Freitas et al, 2023).

Diante do que foi exposto, o presente estudo tem como objetivo mapear as discussões acerca da Contabilidade Tributária e os Regimes tributários, que compõem o sistema tributário brasileiro através da coleta e análise de artigos científicos com o propósito de esclarecer questões a respeito do tema abordado. Conseqüentemente, o presente estudo se justifica, visto que sua realização pretende atualizar e aprofundar a compreensão sobre o tema supracitado, bem como possivelmente destacar tendências entre pesquisadores do campo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

No decorrer desta seção serão apresentados alguns conceitos que compõem a Contabilidade Tributária ou Contabilidade Fiscal, e como as empresas se enquadram nos Regimes Tributários conforme a legislação vigente, utilizando-se do Planejamento Tributário para optar pelo regime mais lucrativo.

2.1. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A Contabilidade Tributária pode ser definida como o ramo da contabilidade que concilia os relatórios contábeis com a atual legislação, realizando corretamente a apuração dos impostos com intuito de prevenir possíveis punições administrativas determinadas pelo ente público. Outro conceito atribuído a contabilidade tributária seria o da gestão de tributos e de como eles impactam o patrimônio das empresas, não sendo apenas meros cálculos. No Brasil devido ao seu complexo sistema tributário, a Contabilidade Fiscal tem como objetivo trazer economia para as

organizações, através da análise dos tributos que se originam dos fatos geradores no decorrer do exercício de suas atividades econômicas (Andreas; Sornberger; Casturnino, 2019; Oliveira, 2023a).

O Sistema Tributário no qual o Brasil enquadra-se atualmente consiste em uma legislação que normatiza as organizações públicas definindo os tributos a serem recolhidos pelo país. O direito de arrecadação é conferido aos órgãos do estado pela constituição, logo cabe somente ao ente público a cobrança e a fiscalização aos entes privados referentes às obrigações tributárias sob pena de sanções administrativas (Bottega et al, 2023; Wathier; Moraes; Ecker, 2023).

Os tributos se caracterizam pela geração de passivos para as empresas, contudo precisa-se exercer atividade lícita prevista em lei a fim de que ocorra o fato gerador. Para classificá-los deve-se seguir os seguintes critérios: o da competência, onde o ente público arrecadará tributos do ente privado para custear seus gastos; o da finalidade que o recolhimento advindo da entidade privada será destinado a um fim específico; e do fato gerador consistindo no evento que caracteriza a arrecadação obrigatória do tributo (Freitas et al., 2023; Medeiros, 2023).

Em relação aos tributos se divide em cinco tipos, sendo eles o Imposto que consiste em qualquer passivo que tenha como fato gerador atividade econômica exercida pela organização sem vínculo de prestação de serviço com o ente público; Taxa tendo como incidência a execução de serviços providos pelo governo; Contribuição de Melhoria em que o estado investe recursos financeiros com o propósito de trazer benefícios a uma parcela da população sendo a mesma que o restituirá eventualmente; Empréstimo Compulsório é o tipo de recolhimento que o órgão público faz dos seus contribuintes com a finalidade de arcar com as despesas públicas extraordinárias imprevistas, se tornando necessário o ressarcimento aos mesmo de acordo com a lei que o institui; Contribuições Especiais destinada a arrecadação em prol de programas sociais e da seguridade social (Bezerra et al, 2023; Carriel; Zandonadi; Freire, 2023; Pereira et al, 2022).

Os incentivos fiscais têm como propósito a redução dos tributos a serem pagos pelas empresas, sendo conferidos a determinados grupos de instituições que atinjam os critérios estabelecidos por lei, assim tais benefícios às estimulam a desempenharem práticas sociais proporcionando destaque as suas marcas e

alcançando novos mercados. Adicionalmente, pode-se destacar como um desses recursos fiscais a isenção tributária que estabelece a dispensa do recolhimento do tributo, isto é, o ente ficará desobrigado de efetuar o pagamento deste encargo ao órgão recolhedor mesmo tendo ocasionado o fator gerador. Neste ponto torna-se interessante às empresas terem ciência desses direitos para que possam gerar mais receita pagando menos impostos (Souza; Pereira; Guimarães, 2020; Oliveira, 2023b).

Outro incentivo semelhante a isenção é a imunidade tributária, mas o que lhe diferencia seria a concretização do fato gerador, pois nesse caso a ocorrência do imposto não existirá, logo os tipos de organizações que poderiam se enquadrar neste recurso fiscal seriam as do terceiro setor ao atender os critérios estabelecidos pela constituição. Logo, o planejamento tributário também conhecido como elisão fiscal constitui-se da análise do conjunto de estratégias, ações e estudos elaborados com o objetivo de reduzir os encargos tributários de uma empresa. Contudo, passou a ser um meio indispensável para as instituições manterem sua continuidade, fazendo-se necessário o conhecimento acerca da legislação visando o processo de tomada de decisões com foco nos seus objetivos (Carvalho; Machado; Aguiar, 2020; Cisne; Cisne; Cisne, 2021).

Diferente do planejamento tributário a evasão fiscal consiste em práticas ilícitas, ou seja, às organizações buscam formas de minimizarem os tributos devidos ocultando informações referente as suas atividades econômicas ocasionando sanções que impactam seus resultados de forma negativa. Conseqüentemente, é possível considerar o planejamento tributário como uma valiosa ferramenta de redução tributária pode-se observar nas empresas melhoras significativas nos resultados apurados no decorrer do exercício, pois ao adquirir mais flexibilidade financeira às garante contornar eventuais situações que possam impactar negativamente seus ativos (Paz, 2021; Souza; Pereira; Guimarães, 2020).

O atual sistema tributário no Brasil destaca três regimes no qual as empresas podem optar para exercer suas atividades econômicas todas tendo suas particularidades e critérios estabelecidos para seu enquadramento de acordo com a legislação vigente. É a partir desses regimes que o governo define o método de recolhimento dos tributos, sendo eles o Simples Nacional, Lucro Real e Lucro Presumido (Freitas et al., 2023).

De acordo com a constituição, o Simples Nacional foi criado com intuito de simplificar por meio de um documento de arrecadação única o pagamento de impostos para as Micro e Pequenas Empresas. Neste tipo de regime a incidência dos seus tributos ocorrem em cima do seu faturamento, ou seja, toda receita gerada através da prestação de serviço e comercialização de produtos ocasionará no fato gerador de um passivo (Andreas; Sornberger; Casturnino, 2019).

No que diz respeito ao Lucro Real este regime consiste na expressão do real valor contábil do período de apuração, ou seja, sua base de cálculo consiste em achar o lucro ajustado ao acrescentar e excluir as despesas passíveis de dedução de acordo com a norma do Imposto de Renda (IR). A vantagem deste método de apuração se dá pelo fato de que empresas com prejuízo estarão isentas do pagamento de determinados tributos (Paz, 2021).

O Lucro Presumido toma como referência a previsão de lucro que está para ser apurado, utilizando-se mais de uma guia para fazer o recolhimento dos seus impostos, calcula-se em cima da receita bruta aferida uma alíquota que varia a depender do segmento ou atividade econômica na qual a organização esteja inserida (Paz, 2021; Souza et al., 2023a; Wathier; Moraes; Ecker, 2023).

2.2. REGIMES TRIBUTÁRIOS

Nesta seção, será descrito como os regimes tributários adotados pelas empresas no Brasil, apuram seus impostos buscando optar pelo método que lhe proporcione um melhor resultado, com base em critérios estabelecidos por lei.

2.2.1. SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional foi criado pela Lei Complementar (LC) nº123/2006 com o propósito de arrecadação dos tributos das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) através da junção dos impostos em uma única guia de recolhimento, para que as empresas possam adotar este regime precisam seguir determinados critérios estabelecidos pela legislação (GRINGS et al, 2023; Wathier; Moraes; Ecker, 2023).

Para as empresas se enquadrarem neste regime de apuração suas receitas não pode ultrapassar o valor de quatro milhões e oitocentos mil anualmente e suas

atividades econômicas exercidas devem constar em um dos anexos da LC 123/2006, sendo divididos em empresas de comércio, indústria e prestação de serviço, tendo como base de cálculo para apuração dos impostos o valor das vendas realizadas pela organização (Andreas; Sornberger; Casturnino, 2019).

2.2.2. LUCRO REAL

O Lucro Real consiste no ajuste do lucro líquido adicionando e excluindo da sua base de cálculo as despesas, nisso obtém-se o lucro contábil passivo de tributação. As empresas que adotam este regime precisam ter seu faturamento bruto acima de setenta e oito milhões anualmente, podendo se enquadrar diferentes tipos de empresas independente do segmento que exerça (Martinez; Júnior; Sena, 2021; Pereira et al, 2022).

Para fins de demonstrações contábeis o Lucro Real utiliza-se do Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), com a finalidade de apurar o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) registrando as despesas incidentes para a base de cálculo destes tributos, algumas delas geram créditos a serem utilizados na base de cálculo do Programa Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) (Souza et al, 2023b; Pereira et al, 2022).

2.2.3. LUCRO PRESUMIDO

Neste tipo de regime os impostos são apurados presumindo o lucro que venha a ter, as organizações para se enquadrarem precisam ter até setenta e oito milhões de faturamento bruto anual, diferente do Lucro Real algumas delas não podem se enquadrar devido a sua atividade econômica e a depender do segmento a alíquota aplicada será diferente. Para fins fiscais este regime não se utiliza da escrituração contábil para apuração do IRPJ e CSLL, logo caso a empresa venha a ter prejuízo ela estará obrigada a recolher esses tributos sendo uma desvantagem sobre o Lucro Real. Pois se nos seus resultados obtiver prejuízo ela não precisará efetuar os pagamentos dos impostos (Souza et al, 2023b).

3. METODOLOGIA

O presente estudo trata-se de uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório, com o objetivo de aprofundar o entendimento acerca das discussões acadêmicas relacionadas a área da Contabilidade Tributária destacando a importância para seus usuários. Segundo Vieira (2017), realizar a metodologia científica nos permite traçar objetivos válidos através de um caminho a ser seguido auxiliando na detecção de erros e decisões de acordo com os resultados adquiridos.

Desta forma, a utilização do método de referência bibliográfica consiste na análise de artigos científicos fazendo menção aos autores a partir do conhecimento obtido. Estabelecendo, assim, uma linha de raciocínio definida a respeito do objeto de estudo, tornando necessário o confronto das informações apuradas para chegar a uma conclusão (Brizola, 2016).

Para a coleta de dados foram realizadas buscas por artigos tendo como base a palavra Contabilidade Tributária nas plataformas Google Acadêmico e *Scientific Periodicals Electronic Library* (SPELL). Segundo Caregnato (2011) a ferramenta Google Acadêmico é utilizada para auxiliar seus usuários em pesquisas acadêmicas através das palavras-chaves proporcionando diversos resultados relacionados ao que se procura.

De acordo com o site da plataforma SPELL, ela se caracteriza como uma ferramenta cumulativa de artigos científicos voltada para as áreas de Administração Pública e de Empresas, Contabilidade e Turismo utilizando o sistema de busca através das palavras-chaves oferecendo aos seus utilizadores resultados mais assertivos, referente ao tema buscado. Desta forma a utilização de textos encontrados em ambas as plataformas se justifica pela diversidade de conteúdos sendo meios válidos para construção deste artigo acadêmico.

Com a proposta de executar-se um estudo através de artigos científicos, para assim construir esta revisão bibliográfica, mapeou-se as informações coletadas acerca da Contabilidade Tributária buscando o entendimento das questões pertinentes o tema, a fim de elucidar as características e elementos que o compõem. Ao utilizar-se das palavras chaves Contabilidade Tributária como critério de busca coletou-se dados para a triagem das informações a serem analisadas. Definindo como

período referencial de 2019 a 2023, desta forma pode-se estabelecer uma linha de pensamento bem definida e atualizada a respeito do objeto de pesquisa.

1º RODADA: BUSCA DE ARTIGOS NAS PLATAFORMAS	
GOOGLE ACADÊMICO	97
SPELL	7
TOTAL	104

2º RODADA: APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS PERÍODO E TÍTULO	
GOOGLE ACADÊMICO	39
SPELL	1
TOTAL	40

3º RODADA: SELEÇÃO PARA O CORPUS DE PESQUISA	
GOOGLE ACADÊMICO	17
SPELL	1
TOTAL	18

Fonte: Elaborado pelos autores.

Figura.1: Mapeamento do levantamento dos artigos acadêmicos.

Para a primeira rodada utilizou-se as palavras Contabilidade Tributária nas plataformas anteriormente citadas, assim encontrou-se um total de cento e quatro artigos. Após a coleta dos artigos iniciou-se a segunda rodada aplicando os critérios de período e título. Os artigos definidos entre o período de 2019 a 2023, tendo seus títulos relacionados ao tema Contabilidade Tributária foram selecionados o total de quarenta artigos, havendo a exclusão de sessenta e quatro materiais nesta etapa. Ao iniciar a última rodada escolheu-se apenas os que serão válidos para o *corpus* de pesquisa, obtendo dezoito artigos para a construção deste trabalho de conclusão de curso, assim inutilizando vinte e dois artigos coletados.

4. RESULTADOS

No decorrer deste capítulo serão subdivididas em quatro sessões, de modo a apresentar de maneira sucinta as discussões acerca da Contabilidade Tributária, Simples Nacional, Lucro Real e Lucro Presumido de forma a elucidar o resultado

obtido através da coleta e interpretação sobre os artigos científicos envolvendo essas temáticas.

Dito isto, a Tabela 1 lista os autores utilizados no *corpus* de pesquisa, sendo realizado o agrupamento de acordo com as discussões referente aos temas supracitados.

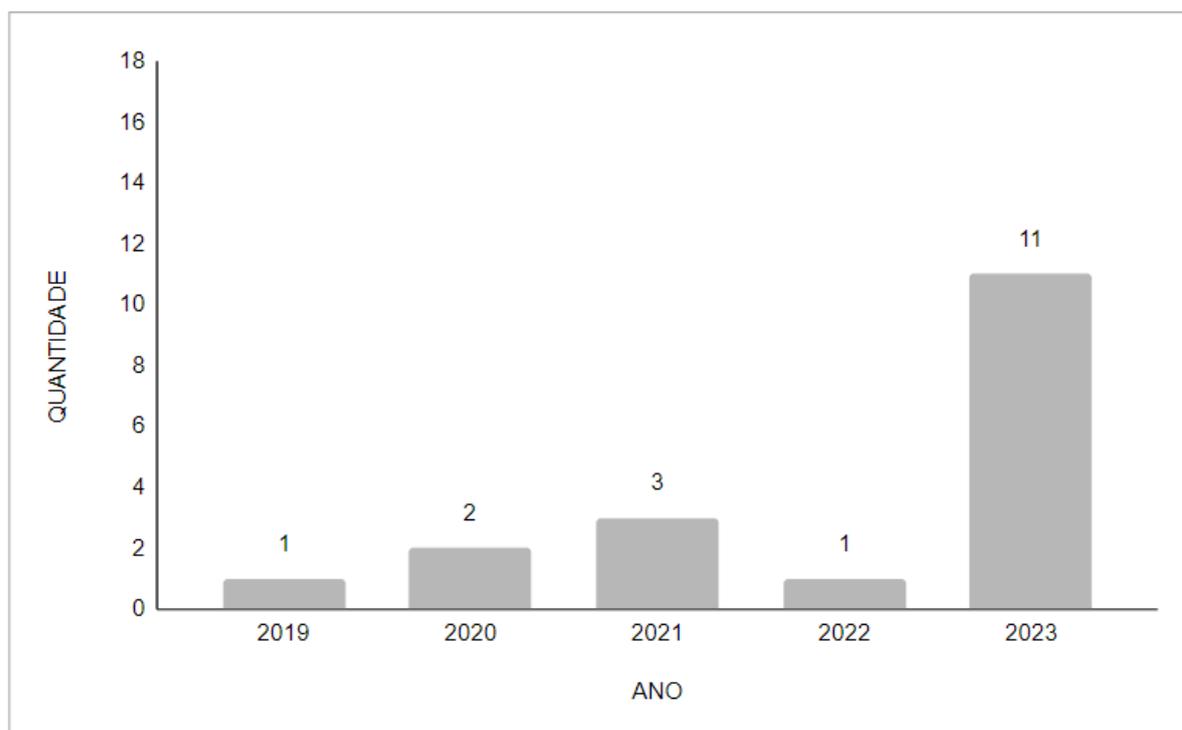
Tabela.1: Lista de autores utilizados no *corpus* de pesquisa.

Nº	Autores	Ano	Revista/Periódico
1	ANDREOS, SORNBERGER, CASTURNINO	2019	Revista Contabilidade & Amazônia
2	BEZERRA et al	2023	Revista Foco
3	BOTTEGA et al	2023	Observatório De La Economía Latinoamericana
4	CARRIEL; ZANDONADI; FREIRE	2023	Revista Farol
5	CARVALHO; MACHADO; AGUIAR	2020	Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática
6	CISNE; CISNE; CISNE	2021	Inovação & Tecnologia Social
7	FREITAS et al	2023	Revista de Empreendedorismo, Negócios e Inovação
8	GRINGS et al	2023	Revista de Gestão e Secretariado
9	MARTINEZ; JÚNIOR; SENA	2021	<u>Revista Contabilidade & Finanças</u>
10	MEDEIROS	2023	Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
11	OLIVEIRA	2023 a	Revista de Gestão e Secretariado
12	OLIVEIRA	2023 b	Revista Direito Tributário Atual
13	PAZ (2021)	2021	Revista Científica Novas Configurações–Diálogos Plurais
14	PEREIRA et al	2022	E-Acadêmica
15	SOUZA et al	2023 a	InGeTec-Inovação, Gestão & Tecnologia

16	SOUZA et al	2023 b	Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais
17	SOUZA; PEREIRA; GUIMARÃES	2020	Revista da Faculdade de Administração e Economia
18	WATHIER; MORAIS; ECKER	2023	Revista Eletrônica de Ciências Contábeis

No Gráfico 1 pode-se observar que grande parte dos artigos coletados para este trabalho foram publicados no ano de 2023, logo as abordagens expostas nestes materiais utilizar-se das discussões atualizadas a respeito da temática central.

Gráfico.1: Demonstração quantitativa de artigos por período.



Fonte: Elaborado pelos autores com auxílio do Planilhas Google.

4.1. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

Atualmente no Brasil devido a sua alta carga tributária as empresas utilizam-se da Contabilidade Fiscal como meio de garantir os melhores resultados perante seus concorrentes, dito isto, pode-se destacar algumas definições acerca desta temática. Segundo Andreos, Sornberger, Casturnino (2019) uma delas é a conciliação das demonstrações contábeis com a legislação que institui os tributos a serem recolhidos

outra atribuição definida por Carvalho; Machado; Aguiar (2020) é a contabilidade como ferramenta de auxílio para o cálculo e pagamento tributos.

Consoante Oliveira (2023a) este ramo da contabilidade não consiste apenas no cálculo para a realização do pagamento de impostos, mas na gestão dos tributos ocasionados pelo fato gerador que impactam diretamente nos resultados das entidades ao exercerem suas atividades econômicas.

Para uma melhor compreensão acerca da Contabilidade Fiscal se faz necessário conhecer o sistema tributário definido por Bottega et al. (2023) em que consiste no conjunto de normas regulamentadoras dos impostos a serem recolhidos pelos entes públicos, assim foi instituindo cinco tipos de tributos passivos de arrecadação que incidem sobre a atividade econômica das empresas.

Outro pensamento destacado por Andreos, Sornberger, Casturnino (2019) é a complexidade no que compete a arrecadação dos tributos enfrentada pelos contribuintes, neste contexto o contador desempenha o papel fundamental na interpretação da legislação com o intuito de fazer o devido recolhimento dos impostos.

A definição de tributo definida por Wathier, Morais, Ecker (2023) e Carriel; Zandonadi; Freire (2023) compreende como sendo a cobrança de valor monetário expresso em moeda nacional por parte do órgão público mediante a ato lícito das organizações com objetivo de cobrir os gastos públicos, logo pode-se observar a importância que arrecadação tributária desempenha para o Estado na manutenção de suas atividades contribuindo para seu desenvolvimento. Corroborando com esse pensamento Bezerra et al (2023) e Medeiros (2023) destaca como um encargo que passa a existir ao exercer práticas de atos legais reguladas por normas.

Segundo Oliveira (2023b) o governo disponibiliza de incentivos fiscais com o objetivo de auxiliar as instituições a reduzir o impacto da carga tributária nos seus resultados. Com o intuito de minimizar os tributos pagos pelas organizações foi estabelecido o planejamento tributário como uma prática de prevenção contra gastos desnecessários que seriam recorrentes e ocasionariam um declínio na competitividade. Desta forma Cisne, Cisne e Cisne (2021) elucida que este tipo de planejamento é imprescindível para a sobrevivência das entidades, devido à alta carga tributária componente este presente em diversos negócios. Outro ponto trazido por

Souza (2023b) é a finalidade desta ferramenta, sendo o aprimoramento do sistema fiscal dentro das organizações para a redução do recolhimento dos impostos. Diante deste contexto Martinez; Júnior; Sena (2021) reforça que as empresas moldam seu planejamento com o objetivo de obter o maior lucro possível reduzindo o ônus a ser recolhido.

A respeito desse tipo de planejamento Bottega et al (2023) acrescenta um agravante como a constante mudança sofrida nas normas tributárias e o fato de não conseguir acompanhá-las pode comprometer o desempenho do negócio, desta forma o papel do contador é de auxiliar os gestores no processo de tomada de decisão se manterem conforme as leis.

O principal causador de ações ilícitas cometidas pelos gestores das organizações se dar pelos elevados impostos a serem recolhidos, Paz (2021) alerta a atenção nas publicações de leis e medidas provisórias que possam afetar os negócios, mediante a este pensamento apenas reforça a importância dos contadores, uma vez que analisam os regimes de tributação buscando o método que gerará menores gastos financeiros levando em consideração as necessidades de cada empresa.

Para Souza, Pereira e Guimarães (2020) o planejamento tributário tem como finalidade a economia e organização visto que os tributos em altos níveis e sem um gerenciamento adequado pode ser prejudicial às entidades, sendo assim, a prática da elisão fiscal bem elaborada pelo contador competente em reduzir a carga tributária de responsabilidade das instituições através de meios legais ou por meio de práticas contábeis lícitas e incentivos fiscais. Dito isto, Pereira et al. 2022 destaca os regimes no qual as empresas podem se enquadrar como Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e o Lucro Arbitrado.

Levando em consideração as discussões, os resultados obtidos referentes a Contabilidade Tributária foram a compreensão da sua importância para o processo de continuidade das organizações buscando formas previstas em lei de garantir redução no recolhimento de seus tributos, contudo à medida que a legislação sofre modificações os seus usuários necessitam se adequarem ao cenário impactando suas rotinas com acréscimo de novas obrigações que eventualmente surjam.

4.2. SIMPLES NACIONAL

Tendo em vista a necessidade de arrecadação para empresas do porte ME e EPP utilizando de uma abordagem mais simplificada foi instituído o Regime do Simples Nacional e conforme destacado por Freitas et al (2023) alguns critérios para se enquadrarem como não exceder o faturamento e ter determinada quantidade de funcionários são alguns dos requisitos para sua inclusão, logo nem toda entidade pode se qualificar, pois algumas atividades econômicas específicas são vetadas para a adoção dessa modalidade de arrecadação.

Algumas das características trazidas no estudo de Paz (2021) e Grings et al (2023) para classificar o Simples Nacional são: não ser obrigatório; ser irrevogável para todo o ano-calendário; abarcar determinados tributos recolhidos por meio de guia única; usados por micro e pequenas empresas utiliza-se de um sistema eletrônico para que possam fazer cálculos mensais do valor devido.

As empresas que escolhem essa modalidade tributária definida por Andreos, Sornberger e Casturnno (2019) são as micro e pequenas empresas, ou seja, as instituições que faturam até respectivamente trezentos e sessenta mil e quatro milhões e oitocentos mil, passando desses valores o regime já não se encaixa para as organizações.

Ao discorrer acerca dos critérios estabelecidos pelo Simples Nacional, pode-se observar que sua aplicabilidade é limitada a uma parcela das organizações registradas neste tipo de regime, devido ao seu limite de faturamento não abrangendo os demais portes de instituições que o excedam impossibilitando certos benefícios disponíveis em outros tipos de regimes.

4.3. LUCRO REAL

Destacado por Freitas et al (2023) como o principal regime a ser adotado pelas empresas na apuração dos impostos, já que em caso de não optarem por um regime específico automaticamente é inserido nessa modalidade, para algumas atividades econômicas seu uso passa a ser obrigatório caracterizado pelo seu tipo de apuração ser diferente ao obter prejuízo tornando-se isento a obrigação da apuração do IRPJ e CSLL.

Por ser um regime com sua aplicabilidade obrigatória alguns critérios tendem não ser atendidos, segundo Paz (2021) ressalta o método utilizado para achar a base cálculo deste regime soma-se e exclui as despesas para então achar o lucro contábil e então aplicar a alíquota e assim achar o imposto devido.

Devido a sua complexidade esse regime exige que se tenha uma determinada carga de conhecimento para a apuração dos seus impostos, pois a legislação disponibiliza incentivos fiscais disponíveis para apropriação quando devidamente qualificados ficando ao encargo do contador a análise acerca das questões relacionadas à essa modalidade.

4.4. LUCRO PRESUMIDO

O método de arrecadação destacado por Souza et al (2023a) consiste na presunção de lucro baseado no faturamento e atividade econômica exercida, diferenciando do Lucro Real no que compete sobre a isenção em cima do prejuízo, logo faz necessário a devida análise para averiguar se o regime adotado escolhido é adequado.

As empresas que não têm obrigação em seguirem o regime de lucro real são direcionadas a adotarem o regime presumido, visto que segundo Freitas et al (2023) essa modalidade é para as empresas que tem seu faturamento até setenta e oito milhões, tendo seu IR calculado pela presunção e com apuramento feito a cada três meses, essas empresas podem pagar os tributos com uma taxa anteriormente determinada.

Ao analisar os argumentos defendidos por esses autores acerca dos regimes tributários existentes, pode-se observar que suas particularidades são o que os define e reconhecer como sua aplicabilidade impacta diretamente nos resultados desempenhados pelas organizações, logo o contador desempenha o papel fundamental em auxiliar o administrador na escolha que mais lhe adequa. Porém devido aos critérios desses regimes torna-se importante procurar utilizar-se da elisão fiscal com o propósito de não pagar os impostos indevidos, esses que muitas vezes as organizações de forma errônea se apropriam do sistema de arrecadação que achar melhor, ocasionando gastos imprevistos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo dedicou-se a elucidar as discussões acadêmicas acerca da Contabilidade Tributária, visando a compreensão entre os autores dos artigos mencionados e as suas principais contribuições sobre o tema. A abordagem adotada buscou identificar as principais linhas de raciocínio entre eles e expor a relevância do contador especializado em tributação, ou seja, apresentando-o como o profissional adequado a realizar o planejamento tributário. A pesquisa também se concentrou nos regimes de tributação existentes no Brasil, ou seja, o Lucro Real, o Lucro Presumido e o Simples Nacional.

A Contabilidade Tributária envolve o registro e recolhimento adequado de todos os tributos de uma empresa seguindo os princípios contábeis e normas fiscais, de acordo com as leis fiscais vigente. Este estudo vem ressaltar a importância desse tema para as instituições, pois a escolha da tributação adequada tem impacto direto em suas receitas e despesas tornando as empresas mais lucrativa, eficientes e reduzindo a carga tributária.

Diante da complexa legislação tributária brasileira podemos observar que existe a necessidade da formulação de sugestões mais amplas, pois cada empresa pode enfrentar situações únicas que exigem abordagens específicas, portanto as conclusões desse estudo devem ser interpretadas a partir de cada característica em cada ambiente empresarial. Desta forma considera-se que apesar das limitações esta pesquisa permite uma perspectiva valiosa aplicada a contabilidade tributária como princípio de análise mais aprofundada possibilitando estudos complementares futuros.

REFERÊNCIAS

ANDREOS, Fabíola Souza; SORNBERGER, Geovane Paulo; CASTURNINO, Vandersezar. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA: Um estudo sobre tributos cobrados por substituição tributária para empresas optantes pelo Simples Nacional com atividade comercial varejista de produtos farmacêuticos. *Revista Contabilidade & Amazônia*, v. 1, n. 1, p. 037-063, 2019.

BEZERRA, Francisco Francirlar Nunes et al. As consequências dos impostos no comércio justo em cooperativas rurais brasileiras: o caso dos cajucultores do estado do piauí. *Revista Foco*, v. 16, n. 7, p. e2583-e2583, 2023.

BOTTEGA, Rafaela Belleboni et al. Passivo Tributário: Uma Análise Dos Programas De Recuperação Fiscal. Observatório De La Economía Latinoamericana, v. 21, n. 7, p. 7522-7551, 2023.

BRIZOLA, Jairo; FANTIN, Nádía. Revisão da literatura e revisão sistemática da literatura. Revista de Educação do Vale do Arinos-RELVA, v. 3, n. 2, 2016.

CAREGNATO, Sonia Elisa. Google Acadêmico como ferramenta para os estudos de citações: avaliação da precisão das buscas por autor. Pontodeacesso, v. 5, n. 3, p. 72-86, 2011.

CARRIEL, Jhônatha Diogo Siqueira; ZANDONADI, Veraci Paula Santos; FREIRE, Diana Claudia. O Impacto Tributário Da Covid-19 Aos Cofres Públicos Do Estado De Rondônia. Revista Farol, v. 18, n. 18, p. 42-58, 2023.

CARVALHO, Ana Cristina Ghedini; MACHADO, Isabela Lins; AGUIAR, João Pedro Rodarte. A Contabilidade Como Ferramenta Para Garantir A Imunidade Tributária Das Entidades Do Terceiro Setor. Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática, v. 6, n. 1, 2020.

CISNE, Ana Thais Carneiro; CISNE, José Joaquim Neto; CISNE, Letícia Maria Carneiro. O Papel do Planejamento Tributário na Redução das Infrações Cometidas pelas Empresas nos Tributos Estaduais. Inovação & Tecnologia Social, v. 3, n. 7, p. 78-97, 2021.

FREITAS, Rafaele Mourão de et al. O Código Tributário Nacional: A Tributação nas Micro e Pequenas Empresas. Revista de Empreendedorismo, Negócios e Inovação, v. 8, n. 1, p. 49-67, 2023.

GRINGS, Astor Luis et al. Análise dos impactos financeiros decorrentes de enquadramento tributário errôneo em uma empresa prestadora de serviço de condicionamento físico optante pelo Simples Nacional. *Revista de Gestão e Secretariado (Management and Administrative Professional Review)*, v. 14, n. 6, p. 9085-9101, 2023.

MARTINEZ, L.M; JÚNIOR, J.L.S.; SENA, T.R. Agressividade tributária como fator determinante do conservadorismo condicional no Brasil. Artigo Original, São Paulo, 2021. p. 4-10. DOI: 10.1590/1808-057x20221484.pt.

MEDEIROS, Tatiane Rosa de. As Fragilidades Da Administração Pública Que Impactam A Arrecadação Tributária Municipal, Com Base Na Transparência Fiscal: Estudo De Caso. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, v. 41, n. 1, 2023.

OLIVEIRA, M. S. A Disciplina Contabilidade Tributária E O Mercado De Trabalho. *Revista de Gestão e Secretariado*, v. 14, n. 1, p. 110-132, 2023a.

OLIVEIRA, Ricardo Mariz de. A Norma de Isenção e seus Efeitos (Obrigação e Créditos Tributários). *Revista Direito Tributário Atual*, n. 53, p. 486-517, 2023b.

PAZ, Diego Armando de Sousa. A Importância do Planejamento Tributário nas Empresas. *Revista Científica Novas Configurações—Diálogos Plurais*, v. 2, n. 2, p. 113-121, 2021.

PEREIRA, Mario Luiz Marcondes et al. A importância da escolha e enquadramento tributário para futuros empreendedores e os efeitos dos impactos do planejamento tributário em tempos de pandemia. *E-Acadêmica*, v. 3, n. 2, p. e1732142-e1732142, 2022.

SOUZA, Cledson Tallys Alves de et al. Reforma Tributária. InGeTec-Inovação, Gestão & Tecnologia, v. 1, n. 4, p. 57-68, 2023a.

SOUZA, Diego Silva et al. A Elisão Fiscal Para Micro E Pequenas Empresas: Um Estudo De Caso Para Implementação Do Planejamento Tributário. Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT-SERGIPE, v. 8, n. 1, 2023b.

SOUZA, Lorryne Emerik; PEREIRA, Mateus Henrique de Oliveira; GUIMARÃES, Aucione Aparecida Barros. Incentivos Fiscais: Como A Dedução De Tributos Em Projetos Socioambientais Pode Beneficiar Empresas Concessionárias De Distribuição De Energia Elétrica. Revista da Faculdade de Administração e Economia, v. 1, n. 2, p. 67-84, 2020.

VIEIRA, Américo Augusto Nogueira et al. Metodologia Científica no Brasil: ensino e interdisciplinaridade. Educação & Realidade, v. 42, p. 237-260, 2017.

WATHIER, Cátia Luana; MORAIS, Roberto Tadeu Ramos; ECKER, Francisco. Os Efeitos Econômicos E Tributários Da Exclusão Do Regime Tributário Simples Nacional: Estudo De Caso. Revista Eletrônica de Ciências Contábeis, v. 12, n. 1, p. 105-136, 2023.